



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 014

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 02 DE MAIO DE 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

 www.peruibe.sp.gov.br

 /prefeituradeperuibe

 /prefeituradeperuibe

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 14/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 02 de maio de 2023, a Sra. Claudia Santana dos Santos Oliveira, RG nº 23.994.884-1/SP, CPF nº 166.214.798-83, para o cargo de Assessora Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Vereador Ingram de Souza Menezes, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de maio de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA RAFAEL VITOR DE SOUZA
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO GABRIEL DOS REIS
1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA Nº 15/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear em comissão a partir de 02 de maio de 2023, a Sra. Karina dos Santos Neves, RG nº 48.644.535-5/SP, CPF nº 438.363.628-48, para o cargo de Assessora Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, para prestar serviços no gabinete do Vereador Ivan Martins Colares, que se responsabilizará pelas funções a serem por ele exercidas e o horário a ser cumprido.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de maio de 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA RAFAEL VITOR DE SOUZA
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

FÁBIO PANDORI MARIANO GABRIEL DOS REIS
1º Secretário 2º Secretário

COMUNICADOS



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 36/2023

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, para apreciar a revisão da Programação Anual de Saúde – PAS 2023,

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

RESOLVE:

Aprovar sem ressalvas a revisão da Programação Anual de Saúde – PAS 2023, que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde do período de 2022 a 2025 e tem como propósito determinar o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da melhoria da gestão do SUS para o exercício de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 20 de abril de 2023.

GILMARIO LIMA DE ANDRADE

Presidente do CMSP



CMSP – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERUIBE

RESOLUÇÃO CMSP 37/2023

O CMSP – O Conselho Municipal de Saúde de Peruíbe, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada nesta data, para apreciar a revisão do Plano Municipal de Saúde – PMS 2022-2025,

Considerando a Lei Complementar Nº 141, de 13/01/2012, que define as responsabilidades do CMSP no que se refere à fiscalização dos recursos financeiros aplicados nas ações da Saúde,

Considerando a Lei Municipal Nº 3.759 de 26/09/2019, que trata do Controle Social no SUS - Sistema Único de Saúde no Município de Peruíbe,

RESOLVE:

Aprovar sem ressalvas a revisão do Plano Municipal de Saúde – PMS, que tem como propósito determinar o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da melhoria da gestão do SUS para o período de 2022 a 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peruíbe, 20 de abril de 2023.


GILMARIO LIMA DE ANDRADE
Presidente do CMSP

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0263/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 048/2022 QUE " NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGOS EFETIVOS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Exclui os servidores dos incisos II e VII do artigo 1º da Portaria nº 048/2022, que "Nomeia Comissão para acompanhamento e monitoramento de concurso público para cargos efetivos a fim de atender a necessidade de todas as Secretarias da Prefeitura:

Aline Pereira da Silva Carreira (Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)

Juliana Gonzaga dos Anjos Alvarez (Representante da Secretaria da Fazenda)

Art. 2º O artigo 1º da portaria 048/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes da Secretaria de Educação:
Denise Maria Almada de Oliveira Pinto
Edilane do Prado Yogui

II - Representantes da Secretaria de Saúde:

Thabata Cristina Borges Santana Mendes

Renata de Oliveira Marques

Juliana Olivetti Guzman Nascimento

III - Representantes da Secretaria de Administração:

Marcio Antonio Berenchtein

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

IV - Representantes do Depto. de Tecnologia e Gestão da Informação:

Antonio Lourenço Fernandes Junior

V - Representantes da Secretaria de Defesa Social e Depto. Mobilidade Urbana:

Marcos Bispo Rodrigues

Thiago Alberto Cosme da Silva

VI - Representantes da Secretaria de Obras:

Tiago de Luca Monteiro

VII - Representantes da Secretaria de Planejamento:

Mauricio Maranhão Sanches

VIII - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Tiago França Malpighi Santos

IX - Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Adelson Paulo - Presidente da Comissão

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0264/2023

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DE PROCURADOR DO MUNICIPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e monitoramento de concurso público para o cargo efetivo de Procurador do Município:

Adelson Paulo

Antonio Lourenço Fernandes Junior

Denise Maria Almada de Oliveira Pinto

Edilane do Prado Yogui

Juliana Olivetti Guzman Nascimento

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

Renata de Oliveira Marques

Thabata Cristina Borges Santana Mendes

Representante da 149ª Subseção de Peruíbe da OAB

WENDEL MASSONI BONETTI – OAB/SP 166.712

Art. 2º. A função dos membros desta comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 11292 - INSTITUTO AMBIECO, inscrito no CNPJ sob o nº 38.309.932/0001-93, referente a nota fiscal 0019, empenho nº 270/003/2023, no valor de R\$ 8.241,66 (oito Mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), atualmente apresentando documento fiscal de março de 2023. O pagamento refere-se a prestação de serviço técnico, visando dar sequência aos trabalhos de suporte e preservação à vida dos animais existentes no acervo do Aquário de Peruipe, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruipe, 28 de abril de 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

COMUNICADOS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal.

117.755	26/09/2022	PAULO RODRIGUES	IZ	57	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-----------------	----	----	----	---

117.755	26/09/2022	PAULO RODRIGUES	IZ	57	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-----------------	----	----	----	--

117.761	26/09/2022	MARIA LUCIA DE ASSIS DA SILVA	IZ	57	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------------	----	----	---	--

117.766	26/09/2022	FRANCISCA TRAJANO DOS SANTOS	IZ	12	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	------------------------------	----	----	----	---

117.766	26/09/2022	FRANCISCA TRAJANO DOS SANTOS	IZ	12	14	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------------------------------	----	----	----	---

117.766	26/09/2022	FRANCISCA TRAJANO DOS SANTOS	IZ	12	14	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	------------------------------	----	----	----	--

117.768	26/09/2022	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	IZ	12	12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	----	----	---

117.767	26/09/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA DE LIMA	IZ	12	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------------------	----	----	----	---

117.768	26/09/2022	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	IZ	12	12	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	---------------------------	----	----	----	---

117.767	26/09/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA DE LIMA	IZ	12	13	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	-------------------------------------	----	----	----	---

117.768	26/09/2022	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	IZ	12	12	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	---------------------------	----	----	----	--

117.767	26/09/2022	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA DE LIMA	IZ	12	13	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------------------------	----	----	----	--

117.769	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	12	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------------------------	----	----	----	---

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.769	26/09/2022	LTDA	IZ	12	11	

						CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.772	26/09/2022		IZ	12	8	GILMAR VITAL DOS REIS

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.769	26/09/2022	LTDA	IZ	12	11	

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.780	26/09/2022	LTDA	IZ	15	11	

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.772	26/09/2022		IZ	12	8	GILMAR VITAL DOS REIS

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.780	26/09/2022	LTDA	IZ	15	11	

						MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.772	26/09/2022		IZ	12	8	GILMAR VITAL DOS REIS

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.780	26/09/2022	LTDA	IZ	15	11	

117.788	26/09/2022	LTDA	IZ	15	2	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	------	----	----	---	---

117.789	26/09/2022	LTDA	IZ	15	23	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------	----	----	----	---

117.788	26/09/2022	LTDA	IZ	15	2	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------	----	----	---	---

117.789	26/09/2022	LTDA	IZ	15	23	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	------	----	----	----	--

117.788	26/09/2022	LTDA	IZ	15	2	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	------	----	----	---	--

117.792	26/09/2022	LTDA	IZ	15	21	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	------	----	----	----	---

117.789	26/09/2022	LTDA	IZ	15	23	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	------	----	----	----	---

117.792	26/09/2022	LTDA	IZ	15	21	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
---------	------------	------	----	----	----	---

117.792	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	15	21	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.807	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	18	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.803	26/09/2022	FIBREARDE GESTÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA	IZ	18	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.807	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	18	7	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.803	26/09/2022	FIBREARDE GESTÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA	IZ	18	11	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.807	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	18	7	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.803	26/09/2022	FIBREARDE GESTÃO E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA LTDA	IZ	18	11	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.808	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	18	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

117.808	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	18	6	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.816	26/09/2022	MARIA SEVERINA DE ALMEIDA	IZ	18	22	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.808	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	18	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.829	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	19	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.816	26/09/2022	MARIA SEVERINA DE ALMEIDA	IZ	18	22	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.829	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	19	8	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.816	26/09/2022	MARIA SEVERINA DE ALMEIDA	IZ	18	22	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.829	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS LTDA	IZ	19	8	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.833	26/09/2022	WASHINGTON DA CRUZ PINHEIRO	IZ	19	4	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	--

117.843	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	IZ	19	17	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	--

117.833	26/09/2022	WASHINGTON DA CRUZ PINHEIRO	IZ	19	4	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	--

117.843	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	IZ	19	17	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	---

117.833	26/09/2022	WASHINGTON DA CRUZ PINHEIRO	IZ	19	4	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	-----------------------------	----	----	---	---

117.844	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	IZ	19	16	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	--

117.843	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	IZ	19	17	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	--

117.844	26/09/2022	ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS	IZ	19	16	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificadas. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	-----------------------------	----	----	----	--

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
117.844	26/09/2022	LTDA	IZ	19	16	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

						<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
117.848	26/09/2022		IZ	19	22	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo de 30 dias</p>
117.846	26/09/2022	LTDA	IZ	19	14	30 dias

						<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
117.849	26/09/2022		IZ	19	20	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
117.846	26/09/2022	LTDA	IZ	19	14	dias.

		ABIGAIL DOMINGOS DOS SANTOS				<p>Zona A - até 40,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizará construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitárias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212-B I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.</p>
41.687	26/09/2022	MOREIRA	RP	21	P20	150/10.

		ESTANCIA IZABEL LOTEAMENTOS				<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
117.846	26/09/2022	LTDA	IZ	19	14	Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

						<p>EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato</p>
117.852	27/09/2022		MM	8	2	for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato

117.852	27/09/2022	ANTONIO CARLOS PEDRO	MM	8	2	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	----------------------	----	---	---	--

117.854	27/09/2022	MARIA AUXILIADORA MENDES MOLINA	MM	8	21	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	---------------------------------	----	---	----	--

117.854	27/09/2022	MARIA AUXILIADORA MENDES MOLINA	MM	8	21	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	---------------------------------	----	---	----	--

117.856	27/09/2022	MAURICIO ILDEFONSO GUIMARAES	MM	7	3	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	------------------------------	----	---	---	--

117.856	27/09/2022	MAURICIO ILDEFONSO GUIMARAES	MM	7	3	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	------------------------------	----	---	---	--

117.857	28/09/2022	CLEIDE BASTOS DE OLIVEIRA	MM	4	17	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	---------------------------	----	---	----	--

117.857	28/09/2022	CLEIDE BASTOS DE OLIVEIRA	MM	4	17	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	---------------------------	----	---	----	--

117.859	28/09/2022	MIGUEL AGOSTINHO DA LUZ	MM	2	8	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38,I da LC 123/08. prazo imediato
---------	------------	-------------------------	----	---	---	--

117.859	28/09/2022	MIGUEL AGOSTINHO DA LUZ	MM	2	8	Habite-se: Nenhum prédio de construção nova ou modificada poderá ser habitado ou utilizado sem o correspondente alvará de habite-se. Art. 32 da LC 123/08.
---------	------------	-------------------------	----	---	---	--

117.862	30/09/2022	JOSE XAVIER DA SILVA	PR	111	P04	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------------	----	-----	-----	---

		VIVAMUS ENGENHARIA	E			LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
117.877	17/10/2022	ARQUITETURA LTDA	VR	31	9	30 dias

						LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo
117.883	21/10/2022	VALTO FERREIRA DE SOUZA	NP	59	19	30 dias

		JORGE FALCONE AGUIAR LEAL				OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
41.694	18/10/2022		PC	1	1	

		VALTO FERREIRA DE SOUZA				MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.883	21/10/2022		NP	59	19	

		JORGE FALCONE AGUIAR LEAL				MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações: II – movimentação de terra com qualquer volume em áreas limdeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços. Art. 27, II da LC 123/08. Prazo
41.694	18/10/2022		PC	1	1	15 dias

		VALTO FERREIRA DE SOUZA				CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.883	21/10/2022		NP	59	19	

		ORLANDO MAURO CAPRALOLE				Zona A - ACIMA DE 40,00m² até 70,00m² de construção - Regularização de construções clandestinas: a prefeitura regularizara construção, quando esta atender às prescrições de habitabilidade, de salubridade e sanitarias das leis federais e estaduais, etc... - Art. 212B-I DA LEI COMPLEMENTAR 150/10.
41.695	18/10/2022		CN	67	20	

		BENEDICTA CESAR CAMPOS				Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
117.892	25/10/2022		BG	56	4	
		NATALE I GIANGIOPPO				Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
117.894	25/10/2022		BG	56	2	
		BENEDICTA CESAR CAMPOS				Comunicamos que seu imóvel esta localizado em área propícia a invasões
117.895	25/10/2022		BG	56	1	

11.468	25/10/2022	NATALE I GIANGIOPPO	BG	56	2	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
117.900	26/10/2022	HAROLDO SILVA VIEIRA	EE	45	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
11.468	25/10/2022	NATALE I GIANGIOPPO	BG	56	2	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
117.901	26/10/2022	ANTONIO NUNES FERNANDES	EE	46	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.900	26/10/2022	HAROLDO SILVA VIEIRA	EE	45	1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.901	26/10/2022	ANTONIO NUNES FERNANDES	EE	46	5	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.900	26/10/2022	HAROLDO SILVA VIEIRA	EE	45	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
117.901	26/10/2022	ANTONIO NUNES FERNANDES	EE	46	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias

117.908	26/10/2022	JULIEN GUTIERREZ DURAN	PC	98A	15	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	------------------------	----	-----	----	---

117.908	26/10/2022	JULIEN GUTIERREZ DURAN	PC	98A	15	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
---------	------------	------------------------	----	-----	----	--

11.470	06/11/2022	ABRAÃO FELICIANO	BT	001	3	<p>EMBARGO DE OBRA: A obra em andamento será embargada se for construída, reformada ou ampliada em desacordo com os termos do alvará. Art. 38, II da LC 123/08 prazo imediato</p>
--------	------------	------------------	----	-----	---	---

117.917	07/11/2022	HILARIO GOMES	HN	9	4	<p>Evitar incômodos a vizinhança (dejetos, poeira, ruídos excessivos), Lei 733/1979 artigo 442, prazo 15 dias</p>
---------	------------	---------------	----	---	---	---

117.917	07/11/2022	HILARIO GOMES	HN	9	4	<p>Lixo: É absolutamente proibido, sob qualquer pretexto e em qualquer circunstância, varrer lixo ou detritos sólidos para os ralos dos logradouros públicos. Art. 53 da LC 122/08.</p>
---------	------------	---------------	----	---	---	---

117.918	08/11/2022	JULIO RAMOS BRAGA	JG	1	4	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	-------------------	----	---	---	--

117.918	08/11/2022	JULIO RAMOS BRAGA	JG	1	4	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>
---------	------------	-------------------	----	---	---	---

117.919	08/11/2022	JULIO RAMOS BRAGA	JG	1	5	<p>MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.</p>
---------	------------	-------------------	----	---	---	--

117.919	08/11/2022	JULIO RAMOS BRAGA	JG	1	5	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificadas ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
---------	------------	-------------------	----	---	---	--

11.474	13/11/2022	JOAQUIM DE JESUS CARVALHO	PC	98	PO6	Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12. Prazo 15 dias
--------	------------	---------------------------	----	----	-----	---

117.920	08/11/2022	ALEXANDRE TARAN	BY	27	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
---------	------------	-----------------	----	----	---	---

117.937	20/11/2022	DEBORA ALBERGARIA	CN	32	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------	----	----	----	---

117.921	09/11/2022	MARIA JOSE BARBOSA SOBRAL	BG	54	20	Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo
---------	------------	---------------------------	----	----	----	---

41.713	21/11/2022	NEW IMPLANTES COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA-ME	JG	8	126	EMBARGO DA OBRA: A obra em andamento será embargada se estiver sendo executada sem o alvará válido, quando este for necessário. Art. 38.I da LC 123/08. prazo imediato
--------	------------	--	----	---	-----	--

11.474	13/11/2022	JOAQUIM DE JESUS CARVALHO	PC	98	PO6	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
--------	------------	---------------------------	----	----	-----	---

117.945	22/11/2022	SEBASTIAO BITENCOURT FERREIRA	EE	20	7	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------------------	----	----	---	---

117.946	22/11/2022	BENEDITA MARIA BORGES DOS SANTOS	EE	20	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
117.953	24/11/2022	MANOEL LOURENCO	PC	37	21	Manutenção/Conservação: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. § 1º. Os proprietários dos terrenos situados no perímetro urbano são obrigados a mantê-los, isentos de detritos, entulho ou qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. Art. 9º, § 1º da LC 143/09, prazo 30 dias
117.950	22/11/2022	UNIFIC INCORPORADORA LTDA	PC	94	16	MURO DE DIVISA COM LOTES: As paredes de prédios e muros em contato com terra deverão ser revestidas e impermeabilizadas convenientemente, de modo a não permitir a passagem da umidade para o lado oposto da mesma. Art. 115, §2º da LC 123/08. Prazo 30 dias
41.719	26/11/2022	HELIO ALVES DA SILVA	BY	51	7	COTA DE SOLEIRA: minimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
117.951	22/11/2022	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA	JL	25	15	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
117.961	26/11/2022	SEBASTIANA FANHANI	CN	98	8	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
41.716	23/11/2022	WILSON RAMOS DE OLIVEIRA	SB	40	3	COTA DE SOLEIRA: minimo de 0,80cm para demais edificações de uso habitacional. Art. 117, II da lei complementar 123/08. PRAZO IMEDIATO
117.963	27/11/2022	MANOEL NOVO (ESPOLIO)	NH	1	1	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO

117.964	27/11/2022	MANOEL NOVO (ESPOLIO)	NH	3	11	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
---------	------------	-----------------------	----	---	----	---

117.979	02/12/2022	LUIZ P NUNES	PC	70	P/1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	--------------	----	----	-----	---

117.968	27/11/2022	JOAO MARIA AUGUSTO	HN	20	21	Demolição Compulsoria: A demolição total ou parcial das construções será imposta ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal, mediante intimação, quando estiver embargada a mais de 30 (trinta) dias, confirmada a permanência da irregularidade. Art. 45 da LC 123/08.
---------	------------	--------------------	----	----	----	---

117.983	03/12/2022	ODEZINA ALVES MAIA	PR	L38	5	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
---------	------------	--------------------	----	-----	---	---

117.977	01/12/2022	DEBORA ALBERGARIA	CN	32	11	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-------------------	----	----	----	---

117.983	03/12/2022	ODEZINA ALVES MAIA	PR	L38	5	DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08
---------	------------	--------------------	----	-----	---	--

117.978	02/12/2022	LUCIA CARDILLO	PC	70	P/1	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------	----	----	-----	---

117.984	03/12/2022	JURACY GOMES DA SILVA	PR	L38	4	OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08. PRAZO IMEDIATO
---------	------------	-----------------------	----	-----	---	---

117.984	03/12/2022	JURACY GOMES DA SILVA	PR	L38	4	DEMOLIÇÃO EM ÁREA PÚBLICA: Para os casos de ocupação de área pública, a demolição deverá ser feita em até 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, não cabendo recurso ou prorrogação de prazo. Art. 46 da LC 123/08
---------	------------	-----------------------	----	-----	---	--

117.989	03/12/2022	EMPRESA TERRITORIAL E CONSTRUTORA OASIS LTDA	PO	001	0	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	---	----	-----	---	---

117.987	03/12/2022	VERA DI MARCHI RODRIGUES	EE	9	14	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	--------------------------	----	---	----	---

117.993	03/12/2022	BARBARA FISCHER	JR	40	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	-----------------	----	----	----	---

117.988	03/12/2022	WALDIR PESSOA	EE	9	13	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	---------------	----	---	----	---

117.995	03/12/2022	ARMANDO ROSEMBERG MIGLIANO	JR	56	5	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	----------------------------	----	----	---	---

117.989	03/12/2022	EMPRESA TERRITORIAL E CONSTRUTORA OASIS LTDA	PO	001	0	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08, prazo de 30 dias
---------	------------	---	----	-----	---	--

117.996	03/12/2022	REGINA HELENA SANTA PAULA MAZZA	SM	45	34	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
---------	------------	------------------------------------	----	----	----	---

117.997	03/12/2022	ARNALDO CARVALHO D AVILA	IC	4	1	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
118.015	16/12/2022	LEILA SANTOS CARVALHO	EE	38	6	CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias
117.997	03/12/2022	ARNALDO CARVALHO D AVILA	IC	4	1	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
118.018	18/12/2022	WASINGTON ALVES DA SILVA	PC	85	P12	Águas: É proibido, em quaisquer circunstâncias impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais dos rios públicos danificando-os ou obstruindo-os. Art. 54 da LC 122/08. prazo
118.015	16/12/2022	LEILA SANTOS CARVALHO	EE	38	6	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
118.018	18/12/2022	WASINGTON ALVES DA SILVA	PC	85	P12	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias
118.015	16/12/2022	LEILA SANTOS CARVALHO	EE	38	6	MUROS DIVISA COM VIA PÚBLICA: São obrigatórias e compete aos seus proprietários a construção, reconstrução e conservação dos muros em toda a extensão das testadas dos terrenos não edificados. Art. 115 da LC 123/08. prazo 30 dias.
118.028	25/12/2022	VALDIR CIRICO DA COSTA	JS	11	15	LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias

342	29/12/2022	ALUYISIO MEDEIROS SANTANA	EE	47	P23	<p>OBRA SEM PROJETO APROVADO: Nenhuma obra de construção, reconstrução, demolição, reforma ou acréscimo de edifício será feito no Município sem a emissão do respectivo alvará pela Prefeitura. Art. 2º da LC 123/08.</p> <p>PRAZO IMEDIATO</p>
118.033	30/12/2022	JAIR FORTUNATO	NP	43	88	<p>LIMPEZA DE LOTE: Os proprietários são obrigados a conservar seus imóveis e respectivas dependências em bom estado, a fim de não comprometer a integridade física e a saúde dos seus ocupantes, dos vizinhos ou dos transeuntes, a segurança e a ordem pública. Art. 9º da LC 143/09 - Prazo 30 dias</p>
342	29/12/2022	ALUYISIO MEDEIROS SANTANA	EE	47	P23	<p>Placa de Engenheiro: É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação da placa na obra, que deverá ser mantida até a conclusão da mesma, contendo minimamente nome, qualificação profissional e número de registro no conselho de classe correspondente dos responsáveis pelo projeto e pela execução da obra, número do protocolo e do alvará, nome da firma, empresa ou sociedade, quando for o caso. Art. 2º, § 2º da LC 194/12.</p> <p>Prazo 15 dias</p>
118.033	30/12/2022	JAIR FORTUNATO	NP	43	88	<p>CALÇADAS: Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação das calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, edificados ou não, mantendo padronização estabelecida pela Prefeitura Municipal. Art. 112 da LC 123/08. prazo de 30 dias</p>